



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

COMARCA DE ITAIÓPOLIS
FÓRUM DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 08/2019

*Estabelece o procedimento para extinção da
Escrivania de Paz do Distrito de Iraputã, pertencente a esta
Comarca de Itaiópolis.*

DOUTOR GILMAR NICOLAU LANG, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na condição de juiz corregedor permanente, nos termos do artigo 4º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de Pedido de Providências n. 0000934.65.2017.8.24.0600, pelo Douto Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial; e

CONSIDERANDO a publicação e entrada em vigor da Lei n. 17.653, de 27/12/2018, que trata da extinção de serventias extrajudiciais instaladas em distritos municipais de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 28 de fevereiro de 2019 para a realização de Correição Especial de Transmissão de Acervo e Extinção da Escrivania de Paz do Distrito de Iraputã, Comarca de Itaiópolis, com início dos trabalhos às 13:00h.

Art. 2º. Suspender o expediente da serventia, em 28/02/2019, não devendo mais ser lavrado nenhum ato ou retificação a partir desta data, sendo que eventuais atos que estiverem em curso devem, obrigatoriamente, ser concluídos até o dia anterior à suspensão do expediente, e no caso de impossibilidade de conclusão, devem ser cancelados, devolvendo-se aos usuários emolumentos já pagos.

Art. 3º. Determinar que o acervo relativo ao serviço registral e notarial sejam anexados ao Ofício de Registro Civil e ao Tabelionato de Notas desta Comarca, respectivamente, em cumprimento ao artigo 3º, Parágrafo Único, da Lei 17.653/2018.

Art. 4º. Fica designada a servidora Erika Gabriele Siqueira, Chefe de Secretaria do Foro, como responsável pela transmissão do acervo e lavratura do relatório de correição.

Intime-se a senhora Celia, antiga responsável, para comparecer à serventia na data e hora designadas no artigo 1º desta portaria. Intime-a, ainda, de que todos os contratos cíveis e trabalhistas eventualmente existentes, e demais obrigações deles decorrentes, são de sua inteira responsabilidade, competindo a mesma efetuar rescisões e liquidar obrigações financeiras pendentes. Deverá, ainda, repassar aos novos responsáveis todas as senhas necessárias para o acesso de todos os programas, computadores e portais eletrônicos.

Intimem-se, também, os responsáveis pelo Ofício de Registro Civil e pelo Tabelionato de Notas, para que compareçam ao ato, no horário de início dos trabalhos, bem como de que é de sua inteira responsabilidade o transporte do acervo e de equipamentos até o seu respectivo ofício, além de eventuais custos com o deslocamento, devendo ser tomado especial cuidado com os livros e documentos antigos e frágeis, cabendo aos mesmos providenciar, com antecedência, espaço físico para acondicionamento do acervo da serventia do Distrito do Iraputã.

Divulgue-se nas rádios locais que o atendimento antes prestado pela



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

COMARCA DE ITAIÓPOLIS
FÓRUM DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIREÇÃO DO FORO

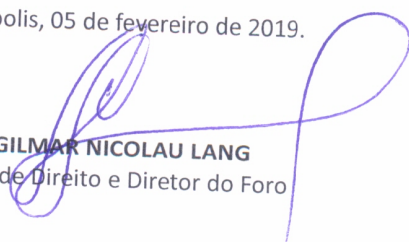
serventia do Distrito do Iraputã passará a ser dado na serventia do Distrito de Itaió ou nos Ofícios de Registro Civil e no Tabelionato de notas, conforme a especialidade, a partir de 01/03/2019.

Cumpra-se o disposto no art. 94-A, parágrafo único, do CNGCJ.

Cientifiquem-se a OAB local, encaminhando cópia da presente portaria, e a Corregedoria-Geral da Justiça, por meio do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (art. 107, § 7º e art. 118, parágrafo único, ambos do CNGCJ).

Publique-se, comuniquem-se e cumpra-se.

Itaiópolis, 05 de fevereiro de 2019.


GILMAR NICOLAU LANG
Juiz de Direito e Diretor do Foro